



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7701-70.2012.5.90.0000

**A C Ó R D ã O**

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

CMHM

AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO. ÁREA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO.

1. Nos termos do disposto no artigo 12, IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, é de competência do Plenário "apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução Orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades".

2. Com efeito, homologa-se o resultado da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, determinando-se a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações contidas no relatório final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Vistos, relatados e discutidos estes autos CSJT- A - 7701-70.2012.5.90.0000 em que é interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-7701-70.2012.5.90.0000**

Trata-se de auditoria de gestão da tecnologia da informação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2011. O relatório preliminar da referida auditoria foi encaminhado à Corte Regional, mediante o Ofício CSJT.SG.ASCAUD n.º 56/2011, de 29/08/2011, para apresentação de manifestação sobre as constatações e recomendações nele contidas, consoante disposição do art. 74 do Regimento Interno do CSJT. Em resposta, o Tribunal auditado, mediante o Ofício SGP.PR n.º 371/2011, de 7/12/2011, encaminhou sua manifestação na forma de Plano de Ação, com vistas à solução de todos os problemas identificados e ao atendimento pleno do item 2.3.13

Recebida a resposta do Regional, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho apresenta relatório final.

Autuado como procedimento de auditoria, os autos foram distribuídos a esta Conselheira.

É o relatório.

VOTO

I - CONHECIMENTO

Conheço do procedimento de auditoria com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

II- MÉRITO

Como resultado parcial da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, o relatório preliminar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-7701-70.2012.5.90.0000**

indicou, em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, 42 pontos de auditoria relacionados à área de gestão de tecnologia da informação.

O Tribunal auditado, em sua manifestação acerca das constatações do aludido relatório, nos termos da análise realizada pela equipe da assessoria especializada deste Conselho, apresentou plano de ação para o cumprimento das recomendações, com a designação de responsáveis e prazos. Contudo, o Tribunal informou que o atendimento de grande parte das recomendações depende da realização de licitações e celebração de contratos.

Assim, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas necessárias não foram plenamente efetivadas, bem como diante da importância sistêmica de alguns achados de auditoria para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho propõe seja determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região o seguinte:

1. Providenciar a implantação de processo de segurança da informação para atender as seguintes recomendações: definir plano de continuidade dos serviços e dos negócios críticos; definir plano de contingência e de recuperação de desastres; definir plano de comunicação voltado para a continuidade do negócio e de serviços de TI; avaliar riscos de TI para o negócio; designar equipe para executar o plano de continuidade dos serviços do negócio; executar testes de comprovação da eficácia dos planos de continuidade do negócio; realizar análise de riscos afetos à segurança física de seu ambiente de site backup; definir programas de treinamento voltados à capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução do plano de continuidade; definir indicadores de desempenho voltados à mensuração e melhoria do processo de continuidade dos serviços do negócio; estabelecer indicadores para medir os resultados e avaliar a eficiência do processo de segurança da informação; definir procedimento para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-7701-70.2012.5.90.0000**

monitoramento constante de novas ameaças em potencial, a fim de prevenir incidentes de segurança e interrupções indesejadas; classificar a informação, os sistemas e os recursos computacionais quanto ao nível de importância e quanto ao risco para o negócio; identificar e classificar riscos durante o desenvolvimento de novos projetos.

2. Definir unidade dedicada à segurança da informação;

3. Definir, aprovar e comunicar Política de Segurança da Informação;

4. Definir, formalizar e revisar periodicamente Plano de Segurança da Informação;

5. Realizar análises de riscos voltadas para definir os objetivos, escopo de atuação, responsabilidades e orientação de atuação da unidade dedicada à segurança da informação;

6. Definir papéis e responsabilidades específicos para a área de segurança da informação;

7. Estabelecer, documentar e divulgar a sua Política de Controle de Acesso lógico - PCA;

8. Exigir dos usuários de recursos de TI e gestores do negócio (gestores dos sistemas de informação) a ciência de termos de compromisso em que constem os direitos de acesso, os compromissos assumidos e suas responsabilidades, bem como as sanções em caso de violação das políticas e dos procedimentos de segurança organizacional;

9. Exigir que gestores do negócio e de sistemas atuem na definição dos requisitos de segurança;

10. Definir e formalizar Política de Prevenção de Software Malicioso;

11. Desenvolver plano de capacitação para formação de especialistas em segurança da informação e arquitetura da informação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7701-70.2012.5.90.0000

12. Abster-se de atribuir responsabilidades à unidade de Controle Interno afetas à área de gestão do órgão, a fim de se evitar práticas que possam configurar cogestão;

13. Definir o portfólio dos serviços de tecnologia da informação;

14. Considerar os riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e layout dos Centros Computacionais;

15. Definir política de segurança física e medidas de controle de acesso aos Centros Computacionais para os gestores de TI, o mais breve possível;

16. Corrigir falhas no gerenciamento das instalações físicas dos centros computacionais e ambientes de TI, incluindo o restabelecimento do grupo gerador que suporta a TI.

As recomendações acima referidas estão baseadas nos resultados da verificação conduzida pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho, ancoradas na documentação carreada aos presentes autos e plenamente fundamentadas nos princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Com efeito, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa e determino ao Tribunal Regional do Trabalho da 20<sup>a</sup> Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no relatório final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

ISTO POSTO:

ACORDAM os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno e, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-7701-70.2012.5.90.0000**

homologar o resultado da auditoria administrativa, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no relatório final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Brasília, 21 de Novembro de 2012.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

**MARIA HELENA MALLMANN**  
Conselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 7701-70.2012.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 28/02/2013, **sendo considerado publicado em 01/03/2013**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 01 de Março de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
ANDRE FERNANDES PELEGRINI  
Técnico Judiciário